



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

INDÍCE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO	4
4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	7
6. DA ENTREGA DO PRODUTO.....	7
7. DA GARANTIA TÉCNICA	8
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
10. DA FISCALIZAÇÃO.....	11
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
12. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	15
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	16
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços, por demanda, de emissão de Certificados Digitais conforme as seguintes especificações constantes do quadro abaixo:

TIPO DE CERTIFICADO	OBSERVAÇÃO
PESSOA FÍSICA TIPO A3 COM TOKEN	Emitidos em conformidade com a infraestrutura de chaves públicas – ICP BRASIL por órgãos ou empresas credenciados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI
PESSOA FÍSICA TIPO A3 EM NUVEM	Emitidos em conformidade com a infraestrutura de chaves públicas - ICP BRASIL por órgãos ou empresas credenciados pelo instituto nacional de tecnologia da informação – ITI

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Certificado digital funciona como chave de acesso eletrônico, por identificação de pessoas físicas, por meio de suas identidades, para acesso de serviços on-line, garantindo a integridade das assinaturas e legitimidade da autoria.

2.1 Certificação Digital por token

2.1.1 A Contratação da prestação de serviços, por demanda, de emissão de Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF) justifica-se em razão da obrigatoriedade de utilização, por parte dos ilustres Procuradores e demais Servidores, no desempenho de funções especiais que exigem o respectivo acesso aos Tribunais: TJ, TRT, Receita Federal, ao Sistema PGE Digital e demais documentos que necessitam de assinatura digital com Token.

2.2 Certificação Digital em nuvem

2.2.1 A Contratação da prestação de serviços, por demanda, de emissão de Certificado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Digital Pessoal Física (em nuvem) justifica-se em virtude do atendimento das demandas originárias dos sistemas eletrônicos e de casos emergenciais. É primordial para PGE/RJ ter uma ferramenta capaz de ser acessada de qualquer lugar, com liberdade total e segurança que dispensa o uso de mídias criptográficas (Token e Smartcard), sendo armazenado em nuvem e, pode ser usado diretamente nos desktops, notebooks, tablets ou celulares por meio do aplicativo pertinente.

A utilização da Certificação em Nuvem se faz importante pelo gradativo aumento no número de substituições das mídias, ocasionadas por extravio e defeitos, como também, como forma de facilitar a emissão pelos Procuradores do Estado que estão lotados em Regionais (grande parte interior do Estado) e em Secretarias Estaduais, prestando Assessoria Jurídica, fora da sede da PGE.

A Certificação Digital em Nuvem tem como diferencial o histórico de uso e gerência, onde é possível consultar quando o certificado for usado. Esta tecnologia também conta com a comodidade do usuário em tempo algum ficar sem a sua Certificação ativa, visto que, mesmo nos casos de perda do aparelho celular, tablet ou algum defeito que aconteça no computador, em nenhum momento haverá perda do certificado digital, bastando somente habilitá-lo em outro dispositivo.

Outro benefício quando se opta por essa Certificação, é com relação a compatibilidade, uma vez que, o certificado digital em nuvem pode ser utilizado inclusive no sistema operacional Mac OS, sistema este utilizado por muitos Procuradores no trabalho remoto, o que dispensa a instalação de drivers para funcionamento.

Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de Certificados Digitais merece destaque, sejam eles através de Token ou em Nuvem. Eles permitem que aplicativos cliente/servidor possa trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os certificados digitais deverão conter as seguintes características:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	QTDE	USUÁRIOS/SERVIÇOS
1	133580	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA - TIPO A3 COM <i>TOKEN</i>	3 (TRÊS) ANOS	460	PROCURADORES E SERVIDORES COM FUNÇÕES ESPECIAIS LOTADOS NO EDÍFICIO SEDE DA PGE/RJ e PROCURADORIAS REGIONAIS
2		CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA – TIPO A3 EM NUVEM	3 (TRÊS) ANOS	100	PROCURADORES E SERVIDORES COM FUNÇÕES ESPECIAIS LOTADOS NO EDÍFICIO SEDE DA PGE/RJ e PROCURADORIAS REGIONAIS

(1) USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NAS ESFERAS DO PODER JUDICIÁRIO; DEVE TER DRIVERS PARA WINDOWS 10 OU SUPERIOR E MAC OS ÚLTIMA VERSÃO.

(2) O DOCUMENTO ELETRÔNICO É SALVO DIRETAMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL, O QUE PERMITE QUE ELE SEJA ACESSADO DE QUALQUER DISPOSITIVO E EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO, BASTA TER OS DADOS DE ACESSO PARA USÁ-LO.

3.1.1 Os Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) deverão possuir validade mínima conforme especificado na tabela contida no item 3.1.

3.1.1.1 Esta validade será contada a partir da data de sua efetiva emissão;

3.1.1.2 As validades poderão ser alteradas por determinação da Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil.

3.1.1.3 As certificações digitais Pessoa Física (e-CPF) poderão ser renovadas presencialmente ou de forma online, desde que estejam dentro do vencimento, por igual período.

3.1.1.4 Os Certificados Digitais Pessoa Física (em nuvem) deverão possuir validade conforme especificado na tabela contida no item 3.1, sendo disponível a renovação de forma totalmente online por igual período, sem a necessidade de deslocamento



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

até uma loja física para realizar a validação presencial.

3.1.1.5 Esta validade será contada a partir da data de sua efetiva emissão;

3.1.1.6 As validades mencionadas poderão ser alteradas por determinação da Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil.

3.1.1.7 O número de assinaturas a ser realizada com este tipo de certificado deverá ser ilimitado no período de vigência da validade do mesmo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Certificação Digital em Token

4.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer para o Item 1, em conjunto com cada Certificado Digital, um dispositivo de armazenamento do respectivo Certificado, do tipo token, na última versão, totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:

4.1.1.1 Deverá possuir capacidade mínima de 64k, de forma a permitir armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.1.1.2 Deve ser totalmente compatível com as especificações do Certificado Digital, do tipo A3;

4.1.1.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);

4.1.1.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.1.1.5 Seguir as regras estabelecidas nas normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.1.1.6 Possuir carcaça resistente à violação;

4.1.1.7 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o Sistema Operacional Microsoft



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Windows Professional 10 (32 e 64Bits) e versões superiores;

- 4.1.1.8** Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 4.1.1.9** Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 4.1.1.10** Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 4.1.1.11** Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 11.0 e superiores), Firefox (versão 47 e superiores) e Google Chrome (versão 75 ou superior); Mac OS (versão 10 e superiores)
- 4.1.1.12** Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 4.1.1.13** Bloquear o dispositivo, após, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 4.1.1.14** O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.2 Certificação Digital em Nuvem

- 4.2.1** Compatibilidade com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 10 (32 e 64Bits) e versões e Sistema Operacional Mac OS, sendo dispensado a instalação de drivers para funcionamento.
- 4.2.2** Seguir as regras estabelecidas nas normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.2.3** Esta validade será contada a partir da data de sua efetiva emissão;
- 4.2.4** O Certificado Digital na nuvem trata-se da mesma tecnologia já conhecida de armazenamento, localizada em nuvem, onde a certificação digital pode ser arquivada em computador, celular, cartão inteligente e token. Esta tecnologia permite que ele



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

possa ser acessado de qualquer dispositivo e lugar do mundo, 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.2.5 O Certificado Digital em nuvem dispensa de dispositivos físicos, como token, cartões criptográficos ou pastas do computador que, eventualmente, podem apresentar problemas de compatibilidade com navegadores, sistemas operacionais, drivers de instalação ou até mesmo de formatação.

4.2.6 Certificado Digital na nuvem pode ser instalado em múltiplos dispositivos simultaneamente, então, com uma conexão de internet, poderá ser acessado de qualquer lugar do mundo, em qualquer dia e horário. Se for viajar ou estiver na correria do dia a dia, você não vai precisar se preocupar com o local onde guardou o seu certificado digital.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data constante no Memorando de Início do Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), valendo esta data de publicação como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada no referido memorando.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 O serviço de emissão dos Certificados Digitais Pessoa Física no tipo e-CPF (token) e dos Certificados Digitais em nuvem, serão realizadas sob demanda, por meio de solicitação por parte da CONTRATANTE, obedecendo às seguintes premissas:

6.1.1 A CONTRATADA deverá prover os serviços de vistoria, para conferência de documentos, visando à emissão de Certificados Digitais Pessoa Física e-CPF. Estas vistorias serão agendadas pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA;

6.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Posto de Atendimento no Centro do Rio de Janeiro - RJ, nas proximidades da SEDE da PGE-RJ e realizar até 02 (dois)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

agendamentos mensais nas dependências da PGE-RJ, sito na Rua do Carmo nº 27 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, previamente agendados pela CONTRATANTE.

- 6.1.3** A contratada deverá, a contar do comparecimento do usuário ao agendamento, fornecer o objeto em até 5 (cinco) dias úteis.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

- 7.1** Os tokens deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir da data do fornecimento), exceto em caso comprovado de mau uso;
- 7.2** Em caso de necessidade de substituição de token por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 3 (três) dias úteis, após o registro de acionamento da garantia, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 7.3** A CONTRATADA deverá prover assistência técnica às solicitações de serviço nos dias úteis, dentro do horário comercial, por meio de telefone (0800) ou internet, com atendimento em português (e-mail, área em sítio eletrônico, etc.), sem limite de acionamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** A CONTRATANTE deverá:

- 8.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016.
- 8.1.2** Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentá-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 8.1.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.4** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pela CONTRATADA.

- 8.1.5** Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 8.1.6** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 8.1.7** Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 8.1.8** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato na forma definida no Memorando de Início de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá:

- 9.1.1** Está apta e autorizada legalmente a prestar esse tipo de serviço no território brasileiro;
- 9.1.2** Prestar a garantia dos certificados emitidos, na forma estabelecida neste documento;
- 9.1.3** Garantir o seu funcionamento pelo prazo estabelecido para o certificado, conforme consta da Tabela constante do Item 3.1;
- 9.1.4** Assumir inteira responsabilidade pelo serviço de emissão e entrega do certificado contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 9.1.5** Garantir atendimento técnico durante toda a instalação dos certificados até os mesmos estarem funcionais, testados e aprovados;
- 9.1.6** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.1.7** Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como, nos termos explicitados no presente instrumento;
- 9.1.8** Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços;
- 9.1.9** Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados;
- 9.1.10** Prestar garantia de suporte técnico, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 9.1.11** Disponibilizar canais de acesso nos dias úteis em horário comercial, por meio de número de telefone e/ou Internet, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos produtos.
- 9.1.12** Dar garantias técnicas dos serviços executados, durante todo o período de vigência do Contrato; com as atualizações que foram pertinentes a continuidade do serviço;
- 9.1.13** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.1.14** Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 9.1.15** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens, fretes, seguros, taxas, transportes e embalagens, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- 9.1.16** Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da CONTRATADA pela



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

execução deste Contrato e deverá se reportar à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;

- 9.1.17** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 9.1.18** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.19** Responder por todos os vícios e defeitos dos softwares e dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato contados a partir do aceite definitivo da prestação do serviço (atesto);
- 9.1.20** Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 9.1.21** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.1.22** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.1** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 10.2** A PGE/RJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização constituída por 03 (três) membros designados para acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 10.3** A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, como também, o atendimento às reclamações consideradas procedentes respeitando as exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.4** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 10.5** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 10.6** A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- 10.7** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, fazendo com que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no presente instrumento;
- 10.8** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como, às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades das unidades desta PGE/RJ;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.9** Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição aplicável ao objeto do Contrato;
- 10.10** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como, conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA, especialmente, no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços;
- 10.11** Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 10.12** Relatar à CONTRATADA, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1A** CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, as Notas Fiscais correspondentes aos certificados emitidos naquele período.
- 11.2A** CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE.
- 11.3A** CONTRATADA deverá encaminhar as faturas à GTI/PGE-RJ para pagamento:
- 11.3.1** A GTI/PGE-RJ terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 11.4** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.4.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 11.5** O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por servidores que não o ordenador de despesas, designados para a Fiscalização do contrato:
- 11.5.1** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 11.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
- 11.7** Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data constante do Memorando de Início de Serviços, uma garantia, a ser prestada durante toda a vigência do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13.1.1 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.1.2 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.1 O critério de julgamento da licitação será pelo tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso
09610.1.03.126.0435.5511 - Modernização Tecnológica da PGE	3.3.90.40.23 - Emissão de Certificados Digitais.	1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

16.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente prestação de serviços, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

16.3 Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na prestação de serviço de emissão devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

16.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

16.5 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

16.6 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

Responsável Técnico:

Simone de Jesus do Carmo

ID: 50849778

ANEXO I

MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia ___ de ____ de ____ o início do contrato Nº ___/___ com término previsto para ___ de ____ de ____, cujo objeto da contratação é



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

_____ para a Procuradoria Geral do Estado
do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pela Contratante:

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Nome do Representante

Cargo do Representante

Pela Contratada:

Nome da Contratada

Nome do Representante

Cargo do Representante

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor unit.	Valor total
1	Certificado Digital Pessoa Física - Tipo A3 Com Token	460	R\$	R\$



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2	Certificado Digital Pessoa Física - Tipo A3 em Nuvem	100	R\$	R\$
---	---------------------------------------------------------	-----	-----	-----